

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Ensino UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0009830/2023-87

## EDITAL Nº 16/2024

# ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE DIREITO, PARA O BIÊNIO 2023- 2025, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Direção da Unidade Acadêmica de Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito.

#### 1. **DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de **01 (uma) vaga** para representante dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3°, 4° e 5° da Resolução COEPE/UEMG N° 284, de 11 de dezembro de 2020.

# 2. DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- 2.1. Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:
  - 2.1.1. atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso PPC;
  - 2.1.2. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
  - 2.1.3. zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
  - 2.1.4. identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
  - 2.1.5. observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo

Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

- 3.2. Ao se inscreverem para representação docente no NDE do Curso de Direito, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.
- 3.3. Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Direito, docentes que:
  - 3.3.1. exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
  - 3.3.2. sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
  - 3.3.3. preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
  - 3.3.4. não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

#### 4. DO MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS

- 4.1. Será eleito **01 (um)** representante docente.
- 4.2. Salvo disposição em contrário, **o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos**, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
- 4.3. Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
- 4.4. De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9° do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato
- 5.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail direito.ituiutaba@uemg.br:
- 5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2025.
- 5.4. Para as inscrições o candidato deverá enviar:
  - 5.4.1. nome completo;
  - 5.4.2. vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Direito;
  - 5.4.3. cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020; 5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica;
  - 5.4.4. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5.4.5. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não é membro do Colegiado de Curso, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do §4º do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

# 6. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.
  - 6.1.1. O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.
- 6.2. Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:
  - 6.2.1. Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Direito que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020:
  - 6.2.2. Informar aos professores do Curso de Direito o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;
  - 6.2.3. Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;
  - 6.2.4. Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;
  - 6.2.5. Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;
  - 6.2.6. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;
  - 6.2.7. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;
  - 6.2.8. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;
  - 6.2.9. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;
  - 6.2.10. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

# 7. **DO COLÉGIO ELEITORAL**

7.1. Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2°, do Art. 5°, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Direito.

# 8. **DA ELEIÇÃO**

- 8.1. O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.
- 8.2. O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;
- 8.3. Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.
- 8.4. A votação ocorrerá das **9h às 19h, no dia 17 de fevereiro de 2025**, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

# 9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.
- 9.2. São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.
- 9.3. Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:
  - 9.3.1. pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
  - 9.3.2. pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);
  - 9.3.3. dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4°, do Art. 5°, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);
  - 9.3.4. nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).
- 9.4. Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:
  - 9.4.1. maior produção na área do curso;
  - 9.4.2. maior titulação na área;
  - 9.4.3. maior tempo de serviço no curso;
  - 9.4.4. maior tempo de serviço em curso de área afim.
- 9.5. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Direito.
- 9.6. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

#### 10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.
- 10.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail direito.ituiutaba@uemg.br
- 10.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

#### 11. DA POSSE

11.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

# Professora Dra. Stella Hernandez Maganhi

Diretora da UEMG - Unidade Acadêmica de Ituiutaba

# **ANEXO I - CRONOGRAMA**

Data	Procedimentos
17/12/2024	Publicação e divulgação do Edital
	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral.
06 e 07/02/2025	Período para inscrições das candidaturas
10/02/2025	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
11/02/2025	Período para interposição de recursos ou impugnação das candidaturas/inscrições
12/02/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
13/02/2025	Período para interposição de contrarrazões
14/02/2025	Homologação das candidaturas
17/02/2025	Votação
18/02/2025	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
19/02/2025	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
20/02/2025	Divulgação do Resultado após análise de recursos
21/02/2025	Período para interposição de contrarrazões
24/02/2025	Análise de contrarrazões
25/02/2025	Divulgação do Resultado final da Eleição



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi**, **Diretor (a)**, em 27/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **104006416** e o código CRC **3123692E**.

**Referência:** Processo nº 2350.01.0009830/2023-87

SEI nº 104006416